CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 59

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 088-E-2021.

EXPEDIENTE
24 02 2022

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 088-E-2021 que **"AUTORIZA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO PROGRAMA CURRAL REGIONAL A SER IMPLANTADO PELO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, QUE DEFINE OS PROCEDIMENTOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE E FIXA VALOR DE TAXA, DELEGA COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, de autoria do Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal; pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, não sendo apontados por aquelas quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei dispõe sobre a adesão do Município de Conselheiro Lafaiete ao Programa Curral Regional a ser implantado pelo CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, que define os procedimentos de apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte e fixa valor de taxa, delega competência, conforme programa que consta em anexo ao projeto em tela.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Fev-2022-09:24-038540-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 62

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 088-E-2021.

orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Pois bem. Não ficou claro para esta comissão como será os custos a serem rateados entre os Municípios.

Diante disso, entendemos que os autos do projeto de lei devem ser baixados em diligência através de uma reunião, a ser realizada nesta casa, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o CODAP para esclarecimentos, e, após, a Comissão se manifestará.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que o projeto de lei deve ser baixado em diligência através de uma reunião, a ser realizada nesta casa, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o CODAP para melhor esclarecimento.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103